



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo N° 001/2018 Projeto de Lei n° 009/2018

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Fica proibido o corte residencial e comercial do fornecimento de água e energia elétrica sábados, domingos, vésperas e dia de feriados pelas Concessionárias por falta de pagamento desses serviços, e dá outras providências

Autor: José Aparecido Ramos - PSDC

Emendas _____ **Substitutivo** _____

Rejeitado **Retirado pelo Autor** **Arquivado**

Aprovado **Autógrafo n°:** _____

Veto _____ **Rejeitado** **Aprovado**

Lei N° _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Legislação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

06/02/2018

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2018

Fica proibido o corte residencial e comercial do fornecimento de água e energia elétrica sábados, domingos, vésperas e dia de feriados pelas Concessionárias por falta de pagamento desses serviços, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Ficam proibidas as Concessionárias de energia elétrica e fornecimento de água de interromper o fornecimento residencial e comercial de seus serviços sábados, domingos, vésperas e dia de feriados por motivo de inadimplência de seus clientes.

Art. 2º As concessionárias que infringirem o disposto no artigo 1º desta lei, ficarão sujeitas a multas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de janeiro de 2018.

Vereador

José Aparecido Ramos (Zeca da Piscina - PSDC)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Se o fornecimento de energia elétrica e água for interrompido sábados, domingos, vésperas e dia de feriados pelas concessionárias, impossibilita em muitos casos a regularização do débito, prejudicando assim o consumidor o qual, fica sem os serviços básicos e essenciais, já que os bancos e as concessionárias não abrem suas agências nos finais de semanas e feriados para a quitação da dívida. Há pacientes com doenças crônicas que utilizam aparelhos (**inalador / insulina que armazena na geladeira**) e o comércio (**como açougue e mercados**) os quais dependem da energia elétrica.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de janeiro de 2018.

José Aparecido Ramos
Vereador Zeca da Piscina - PSDC